



**Lei nº 692/2020, de 14 agosto de 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
0601.041231807.2007	3.3.90.40.00000	11	R\$ 250.000,00	522
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 250.000,00</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
1402.082441822.2070	3.3.90.48.00000	11	R\$ 207.000,00	121
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 207.000,00</b>	

**Art.2º-** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art.41, inciso I, combinado com o art.43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, na fonte Royalties - Fundo Especial do Petróleo (Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP).

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de agosto de 2020.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra